



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2017

"Autoriza a contratação temporária de quatro Monitores de Menores."

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar quatro monitores de menores, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de até um (1) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar a função nas Escolas Municipais, Creche e ônibus escolares.

Art. 2º - O vencimento do cargo será de R\$ 932,35 (Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) para a carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – o vencimento será reajustado na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, e terá carga horária de 40 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Parágrafo Único: O contrato temporário de monitor de menores terá sua vigência de acordo com o ano letivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2017.


CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 25 de Janeiro de 2017.


Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento